



## IMPAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE AFUÁ  
CNPJ 04.316.337/0001-63  
BIÊNIO 2021/2023

**PORTARIA Nº 027/2022-GAB/IMPA, de 29 de novembro de 2022.**

### **DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELA SOMA DA IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E SUAS FRAÇÕES.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Afuá-IMPA, Sr. **Ronald de Souza Nobre**, usando de suas atribuições que lhe são asseguradas por Lei;

#### **RESOLVE:**

Art.1º) – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELA SOMA DA IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E SUAS FRAÇÕES, COM PROVENTOS INTEGRAIS, o Sr. **SEBASTIÃO SALES FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NIVEL III, REF. II categoria funcional AGENTE OPERACIONAL, nomeado pelo Decreto nº 0217/1995-GAB/PMA de 19 de julho de 1995, preenche os requisitos dispostos no art. 20º da lei nº: 486/2022, possuindo assim direito à aposentadoria voluntária pela soma da idade e tempo de contribuição e suas frações, atingindo a somatória total de 106 pontos. Aos proventos, caberá a integralidade (correspondente à remuneração do cargo efetivo), bem como paridade, na forma prevista no inciso I, do parágrafo §6º e parágrafo §7º, do art. 20, da Lei nº 486/2022.

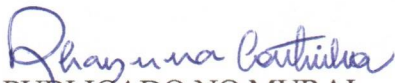
Art. 2º) – A aposentadoria é estabelecida no valor da remuneração do cargo efetivo exercido pela servidora, acrescentando as parcelas incorporáveis e Salário Base correspondente.

Salário Base	R\$: 1.722,30	LEI Nº 472/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
Quinquênio 05	R\$: 430,57	LEI Nº 076/91, – Estatuto Servidor Público Municipal de Afuá - PA
Valor:	R\$: 2.152,87	

Art.3º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Afuá – IMPA, em 29 de novembro de 2022.

  
PUBLICADO NO MURAL  
EM 29/11/2022

  
**Cleberson Ferreira Gonçalves**  
Diretor de Benefícios  
PORTARIA Nº 003/2022 GAB/IMPA

  
**Ronald de Souza Nobre**  
PRESIDENTE  
DC Nº 233/2021 GAB/PMA